

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.879, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 77.040.291,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 77.040.291,10 (Setenta e sete milhões quarenta mil e duzentos e noventa e um reais e dez centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	90.000,00
151011339215128424 - SECULT	01700000006	335041	670.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319013	3.322.560,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319113	25.402.621,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	339039	3.396.453,83
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	339092	7.202.043,91
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	756.327,61
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	9.513.702,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	21.274.819,00
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	150.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	1.484.363,78
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	1.166.666,64
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	200.000,00
761010842215002260 - SEAC	01500000001	339032	1.210.733,33
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	335041	200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>77.040.291,10</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
081012781215127659 - SEEL	01500000001	449051	90.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	3.861.763,75
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	1.256.327,61
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339039	5.889.922,29
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	9.513.702,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319004	25.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319016	25.000.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500100102	335043	4.708.575,45
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319011	150.000,00
271011854415272208 - SEMAS	01700000006	339014	670.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	400.000,00
TOTAL			77.040.291,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.340, DE 26/08/2025 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**